



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 198, de 16 de dezembro de 1998.

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no Orçamento do Município de Pontão/RS, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos Projetos que seguem:

0801 04 13 066 2104 - RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos R\$ 27.000,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0801 04 13 066 2104 - RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 27.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 16 de dezembro de 1998.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração